

**EDITAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS PARCIAIS MAIS FORMAÇÃO**  
**BOLSAS INICIAIS**  
**2º SEMESTRE DE 2023**

O **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – ISESP/SINGULARIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e recredenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portarias nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do programa de bolsas parciais para os cursos de pós-graduação do segundo semestre de 2023, a saber:

- Coordenação Pedagógica: Lugar de complexidades e mudanças;
- Educação Socioemocional: metodologias e estratégias práticas;
- Inclusão Escolar e Diversidade: questões conceituais e instrumentalização de práticas;
- Alfabetização e práticas de leitura e escrita;
- Tradução e Interpretação de Libras-Português: Educação, Arte e Cultura.

O processo seletivo concedido pelo **SINGULARIDADES**, decorre do presente Regulamento:

- I – Mediante ação de fortalecimento de educadores em atuação, a iniciativa tem por objetivo viabilizar o acesso de profissionais das redes públicas, privadas e do terceiro setor aos cursos de especialização *lato sensu* da instituição.
- II – As bolsas de estudo serão oferecidas em modalidade parcial sendo disponibilizadas: 5 bolsas de 70%, 5 bolsas de 50% e 12 bolsas de 40% Para cada um dos cursos em vigência no segundo semestre de 2023.



- III – As bolsas serão destinadas à profissionais da educação em atuação que atendam aos seguintes critérios de renda:

<b>Renda per capta familiar</b>	<b>Bolsa</b>
Até 2 salários mínimos nacionais	70%
Entre 2,1 a 3 salários mínimos nacionais	50%
Entre 3,1 e 3,5 salários mínimos nacionais	40%

- IV – Dentre as bolsas ofertadas, 40% das vagas serão preenchidas por candidatas(os) que atendam aos seguintes critérios de diversidade:

- a. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígena(s);
- b. Candidatos(as) com deficiência (PcDs).

- V – Na ausência de candidatos para preenchimento dessas vagas, elas serão destinadas ao demais candidatos que atendam ao critério de renda.

- VI – As bolsas ofertadas incidem sobre matrícula, rematrícula e mensalidade escolar e para todo processo descrito neste edital, será considerado o salário-mínimo nacional vigente na data do processo de seleção, estabelecido pelo governo Federal.

- VII – O bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste Regulamento, devendo cumprir com as exigências descritas, bem como da entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada em critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso na pós-graduação, conferindo à condição de portador de diploma de ensino superior;
- b) Comprovar vínculo de atuação como educador (em cargo de docência, gestão ou em atuação na secretaria de educação) em rede pública, privada ou terceiro setor;
- c) Comprovar renda salarial per capta de até três salários mínimos e meio nacionais;
- d) Submeter-se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de



ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado;

- e) Preencher o [Formulário](#) com as informações solicitadas na plataforma e enviar os documentos comprobatórios;
- f) Fazem parte da composição documental: comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada integrante do grupo familiar, Diploma (s) de Graduação, Currículo – atualizado, Foto 3x4 ou Autofoto – recente; Comprovantes de rendimentos de cada membro do grupo familiar com ou sem vínculo atual empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro, página seguinte que constará em branco OU Carteira de Trabalho Digital - print screen da tela principal que contém o nome completo e CPF, aba "Contratos"; Três últimos holerites. Em condição autônoma: [declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura](#). Aos pensionistas: três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou histórico de crédito emitido no site do programa social. De todo grupo familiar declaração de imposto de renda de pessoa física, acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal – na ausência será válida [a\(s\) entrega \(s\) de declaração de isenção de imposto de renda de pessoa física, devidamente preenchida](#);
- g) A falta de comprovação das condições acima descritas implicarão na desclassificação do(a) candidato(a).

VIII – O processo seletivo que configura esse documento somente é válido para não matriculados. Na hipótese do(a) candidato(a) ser aluno(a) recém matriculado(a), será aceita a sua participação desde que o curso não tenha iniciado novas turmas.

IX – O processo de renovação dos descontos concedidos é automático, mas passivo de confirmação de matrícula do aluno bolsista ao semestre vigente.

X – O beneficiário do programa, perderá o direito à bolsa, a qualquer momento que abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o **SINGULARIDADES**, produzir materiais que firam a imagem da instituição e/ ou de seus parceiros/patrocinadores, ações que venham ferir o código civil brasileiro, código penal, ou na hipótese de degradar ou



adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

XI – O processo de seleção e classificação dos bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

- a) A inscrição para o processo de seleção deverá ser realizada dentro do prazo de **40 dias**, conforme consta neste Edital, no período de **10/06/2023 a 20/07/2023**;
- b) Considera-se apto a participar o(a) candidato(a) que atender às exigências do item IV deste regulamento;
- c) Na hipótese do(a) candidato(a) cumprir todos os critérios dispostos neste Regulamento, a participação passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do(a) candidato(a) no processo, levando em consideração os critérios abaixo:

- Documentação completa enviada e [formulário](#) corretamente preenchido;
- Renda per capita, da menor para a maior;
- Candidatos que tenham especialização terão a sua colocação posterior àqueles que apenas possuem formação em nível superior, aplicando-se o mesmo critério aos que anteriormente foram beneficiados por bolsas de estudos em pós-graduação na instituição.

XII – O **SINGULARIDADES** realizará análise dos (as) candidatos (as) visando verificar os critérios estipulados por esse Edital. A diversidade será fator determinante na classificação geral que contribuirá para o enriquecimento das transformações institucionais.

XIII – O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse documento.

XIV – Os aprovados serão informados pelo **SINGULARIDADES** em **16/08/2023**.

XV – As aulas de cada curso terão início conforme calendário divulgado e pré-estabelecido, previstos entre agosto e setembro de 2023.

XVI – O programa não contempla regime de dependência.



- XVII – Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência do desconto, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao **SINGULARIDADES**, por e-mail, pessoalmente ou através da [ouvidoria](#):
- O (A) candidato (a) ou aluno (a) bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denúncia apurada. Na hipótese da denúncia ser procedente, após oportunidade de defesa do (a) candidato (a) ou aluno (a) bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;
  - O (A) candidato (a) ou aluno (a) que perder o desconto por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso.
- XVIII – O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento. O requerimento de esclarecimentos não significa a concessão da bolsa.
- XIX – A bolsa concedida vigorará a partir de seu lançamento, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.
- XX – Os casos omissos neste Regulamento, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.
- XXI – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

Departamento de Relações Interinstitucionais do Instituto Singularidades

